

00; (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). Samantha Winnie Barros Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Diana Alves do Nascimento. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: F.S.M. DA COSTA (SERVMARQUES - EVENTOS E SERVIÇOS), inscrita sob o CNPJ nº 45.653.399/0001-48. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SECULT, Processo nº P231421/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 193.463,90 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 13. 392. 0483. 1. 442. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 695. 0480. 2. 518. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0048. 2. 519. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 521. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 524. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 532. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 533. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 536. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). Rosa de Lourdes Felix Carneiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Savio Marques da Costa. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES (STYLO A DO BRASIL - EVENTOS, PROD. ARTIST. & MUSICAIS), inscrita sob o CNPJ nº 01.588.852/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SECULT, Processo nº P231421/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 13. 392. 0483. 1. 442. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 695. 0480. 2. 518. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0048. 2. 519. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 521. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 524. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 532. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 533. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 536. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). Rosa de Lourdes Felix Carneiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Adauberto Holanda Mendes. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: E.C PRODUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.746.954/0001-40. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SECULT, Processo nº P231421/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 109.233,00 (cento e nove mil e duzentos e trinta e três reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 13. 392. 0483. 1. 442. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 695. 0480. 2.

518. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0048. 2. 519. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 521. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 524. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 532. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 533. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 536. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). Rosa de Lourdes Felix Carneiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Edy Lennon Campos Araújo. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICANTE: Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP. SPU: P249053/2023. DATA: 10/05/2023. LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 003/2020-SESEP. CONTRATO: 09/2021-SCSP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quinta etapa dos serviços de fornecimento, instalação e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED pertencentes à sede do Município de Sobral. NOTIFICADA: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A (CNPJ nº 02.966.986/0001-84). ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 23º Andar, Sala 2.302, Bairro Caminhos das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-022, email: comercial@alques.com.br REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA: Pedro Alcantara Junior e Ricardo Marques Imbassahy. A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, vem, por meio do seu Secretário Municipal, Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item nº 2.2 do Edital da Concorrência Pública Nº 003/2020-SESEP/CPL e item 4.2 do Termo de referência do Edital da Concorrência Pública Nº 003/2020-SESEP/CPL (Anexo I), que dispõem que as luminárias de LED deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses. Considerando a notícia apresentada pela Coordenadoria de Iluminação Pública da SESEP, tem-se que a empresa contratada realizou a substituição de luminárias de vapor por luminárias de LED em diversos bairros do Município de Sobral, dentre eles: Antônio Carlos Belchior, Renato Parente, Cidade Pedro Mendes Carneiro, Dr. Juvêncio de Andrade, Campo dos Velhos. Entretanto, a equipe técnica constatou que diversas luminárias estão apagadas, inclusive, algumas com pouco tempo de sua instalação. Lembrando que, ainda, não passaram os 60 (sessenta) meses de garantia estabelecidos no Edital da Concorrência Pública Nº 003/2020-SESEP/CPL, visto que o contrato se encontra vigente e em execução desde o dia 04 de maio de 2021. Portanto, resolve-se NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no DOM, apresente (1) esclarecimentos para tal situação narrada e (2) o planejamento de ações da empresa contratada para correção de tal vício e, consequentemente, respeitar a garantia exigida em licitação. Repise-se que o não atendimento tempestivo da exigência aqui entabulada, poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SESEP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao interesse público. Sobral/CE, 10 de maio de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 09/2023 - STDE - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROJETO JOVENS RURAIS, ORIUNDA DO EDITAL Nº 05/2023 - STDE, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas e cadastro de reserva para o Projeto Jovens Rurais, oriunda do Edital nº 05/2023 - STDE, conforme previsto em seu item 1.8; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a instituição do "Projeto Jovens Rurais" no âmbito do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º - Constituir a comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas e cadastro de reserva para o Projeto Jovens Rurais,

que visa promover o desenvolvimento sustentável dos produtores, tornando suas propriedades rentáveis, bem como fomentar o desenvolvimento da economia do Município de Sobral/CE, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico -STDE. Art. 2º - A comissão será formada por membros nomeados pela STDE, a seguir discriminados: I - Andrine Kelly Bezerra Albuquerque (Presidente); II - Bruno Stefano Miranda Valente (Membro); III - Diego Rodrigues de Sousa (Membro); § 1º - São atribuições da Comissão realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação e chamada de candidatas no Processo Seletivo Simplificado. §2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 10 de maio de 2023. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

EDITAL Nº 05/2023 - STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DESTINADOS À FORMAÇÃO PRATICANDO O ASSOCIATIVISMO PARA JOVENS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA ZONA RURAL, POR MEIO DO PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES RURAIS, QUE VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS PRODUTORES, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Projeto Jovem Empreendedor Rural que objetiva capacitar, através de formações, com público-alvo de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos de idade, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas do Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1.A presente seleção tem por objeto a abertura de inscrições para capacitações, palestras, oficinas e consultorias tecnológicas, destinados à formação empreendedora de jovens residentes e domiciliados na zona rural, por meio do Projeto Jovens Rurais, que visa promover o desenvolvimento sustentável dos produtores, tornando suas propriedades rentáveis, bem como fomentar o desenvolvimento da economia do Município de Sobral/CE, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, ofertado pelo SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE. 1.2. Para solicitar a inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o candidato deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento. 1.3. O presente processo seletivo será constituído por uma única etapa, compreenderá em análise de critérios conforme ITEM 05 deste edital, mediante avaliação da documentação entregue, de caráter classificatório e eliminatório. 1.4. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.5. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado, devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas; 1.6. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o curso escolhido no ato da inscrição; 1.7. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.8. O processo seletivo regido por este edital será realizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE em diferentes distritos do Município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão organizadora, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 1.9. Não haverá taxa de inscrição. 2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS POR PROJETOS - 2.1. Serão oferecidas o total de 40 (quarenta) vagas, em 02 (duas) turmas, sendo 20 (vinte) participantes o número máximo de vagas por turma de curso ofertado para participação, além de constituir cadastro de reserva, conforme previsto no ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO. 2.2. Condições de participação por Projeto: 2.2.1. FORMAÇÃO PRATICANDO O ASSOCIATIVISMO: Poderão participar jovens de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos de idade, que sejam residentes e domiciliados na zona rural do município de Sobral. O curso Praticando o Associativismo propõe contribuir para que os jovens participantes desenvolvam as seguintes competências: - COGNITIVAS: Compreender aspectos relevantes que envolvem a gestão da organização coletiva. - ATITUDINAL: Tomar consciência da atuação e responsabilidades na gestão da organização coletiva. - OPERACIONAL: Projetar ações para fortalecimento da gestão da organização coletiva. Uso Interno O curso Praticando o Associativismo tem

como objetivo criar um ambiente para o participante praticar a Cultura da Cooperação e reconhecer que, além da gestão eficiente, os valores, princípios e atitudes são indispensáveis para o desenvolvimento da Organização Coletiva. 2.2.1.1. CARGA-HORÁRIA: O curso é composto por 04(quatro) Partes, sendo 04(quatro) horas cada, totalizando 16 horas: PARTE 1 - Visão Geral do Empreendimento Coletivo PARTE 2 - Cultura da Cooperação PARTE 3 - Gestão Compartilhada PARTE 4 - Processo Decisório 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO - 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) e máxima de 29 (vinte e nove) anos; d) ser residente e domiciliado na zona rural do município de Sobral, há no mínimo 02 (dois) anos; e) Ter o ensino fundamental completo, cursando ou concluído o ensino médio ou cursando o EJA nas escolas públicas da zona rural do município de Sobral. f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; 3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3.2.1. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1. As inscrições no processo seletivo se darão de forma gratuita e deverão ser efetuadas de forma virtual (através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>), iniciando-se no dia 12/05/2023 (sexta-feira) e encerrando-se às 23:59h do dia 16/05/2023 (terça-feira), conforme previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO. 4.2. Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4.3. O curso será ofertado no turno da noite. 4.4. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.5. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.6. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será selecionado. 4.7. O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.8. O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4.9. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.10. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos: a) Documento oficial de Identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Comprovante de vacinação (COVID 19), completa ou incompleta a depender do cronograma de imunização instituído pela Secretaria Municipal de Saúde; e) Comprovante Escolar de Matrícula ou Certificado de Conclusão. 4.11. Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: 5.1. Será selecionado (a) o (a) candidato (a) que apresentar: 5.1.1. Documentação obrigatória completa; 5.1.2. Comprovar escolaridade mínima exigida em instituição pública de ensino; 5.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: 5.2.1. Ordem de inscrição; 5.2.2. Maior idade. 6. DOS RECURSOS - 6.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 6.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: stde@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO deste Edital. 6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO deste Edital. 6.4. Poderá haver alterações decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 6.5. Os recursos

